



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Queimadas

1

Sexta-feira • 14 de Agosto de 2020 • Ano VIII • Nº 1257

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Queimadas publica:

- **Decreto Nº 674 de 14 de Agosto de 2020** - Declara Situação de Emergência em todo Município de Queimadas por ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0) conforme IN nº 02/2016 e dá outras providências.
- **Extrato de Contrato 375/2020** - Gustavo Pinheiro Souza.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos

DECRETO Nº 674 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

“Declara Situação de Emergência em todo Município de Queimadas por ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0) conforme IN nº 02/2016 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo da Lei Orgânica deste Município, **lei 013/09, de 30 de abril de 2009, c/c art. 8º, do Decreto Federal n.º 12.608, de 10 de Abril de 2012;**

CONSIDERANDO:

I – Que a irregularidade das chuvas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população;

II – compete ao município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

III – Ainda que o município atravessa situação financeira instável face à queda acentuada de receita e querendo amenizar e reduzir os riscos a que estão expostos a nossa população rural;

IV - Que tais fatos refletem diretamente, e de forma negativa, a economia do Município, onde preponderam as rendas provenientes da agricultura e da pecuária;

V - Os Pareceres Técnicos firmados pela BAHIATER e pela Secretaria Municipal de Agricultura, indicando os prejuízos provocados pela estiagem na agricultura e na pecuária;

VII – Que a estiagem associada a pandemia da **COVID 19**, afetou a renda das famílias, notadamente as da zona rural, diante dos altos prejuízos causados na agricultura familiar e na pecuária;

VIII- Que se faz necessário que o Poder Público Federal, Estadual e Municipal intervenham emergencialmente para garantir as condições mínimas de sobrevivência da população;

IX - A precariedade dos recursos financeiros de que dispõe o Município para prestar socorro às famílias prejudicadas e ao rebanho e, para as culturas em geral, especialmente em virtude do investimento que vem sendo realizado em combate à disseminação e ao controle do novo coronavírus.

X - Que os 4 (quatro) pipeiros que atendem o Município de Queimadas-BA, através da Operação Carro Pipa do Exército, abastecem 164 (cento e sessenta e quatro) cisternas, das quais, em cada uma delas, em torno de 22 (vinte e duas) pessoas retiram água mensalmente, chegando ao número de 3.557 pessoas atendidas, ressaltando-se, que

ainda tem as pessoas atendidas pela Operação Água Potável do município, que também ficarão sem água potável, dependendo portanto, do Decreto Municipal de Situação de Emergência., e do seu reconhecimento, pelas Defesas Cíveis Estadual e Federal.

XI - Também, que por determinação do Exército, mesmo com a melhoria das chuvas, as 164 (cento e sessenta e quatro) cisternas não podem ter bicas para recebimento de água da chuva, captada através do telhado, sob pena de suspensão dos abastecimentos, e recolhimento do cartão do (a) controlador (a), fato que, justificam os abastecimentos mensais, sem o que, a quantidade de pessoas acima citada, ficará sem água potável para beber e cozinhar, por um período de mais ou menos 06 (seis) meses, motivo pelo qual, enxerga-se como a principal causa, para a Declaração de Situação de Emergência.

XII - A necessidade de Recursos Financeiros para as continuidades das Operações Carro Pipa, do Exército, Construção/Ampliação de Barragens e Aguadas, Limpeza de Aguadas, Perfuração e Instalação de Poços Artesianos e Instalação de Sistemas Simplificados de Abastecimentos de Água, além da Construção de Cisternas para Captação de Água dos Telhados.

XIII - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em toda área do Município de Queimadas, como contido no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em face do desastre denominado ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0) conforme IN 02/2016 do Ministério da Integração Nacional.

Parágrafo único – A declaração objeto do “caput”, deste artigo autoriza esta Municipalidade a captar recursos financeiros e materiais junto aos diversos órgãos do Governo Federal e Estadual para amenização dos prejuízos decorrentes do considerável período de estiagem severa;

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta à escassez hídrica e reabilitação do cenário.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta à estiagem, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população mais afetada, sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º - Ficam as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, autorizados em caso de risco iminente e de extrema necessidade, de acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, a usarem de equipamentos e propriedades particulares, que possam apoiar o abastecimento, fornecimento e captação de água para a zona rural do **Município de Queimadas**, ficando assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único - Os agentes da Defesa Civil ou autoridade administrativa, que possuam o dever legal de agir e venham a se omitir de suas obrigações relacionadas às respostas aos efeitos da estiagem, serão responsabilizados civil e administrativamente.

Art. 5º - Com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços de captação, tratamento ou distribuição de água, bem como, obras relacionadas à mesma atividade, para a reabilitação dos cenários dos desastres e manutenção da prestação do serviço público essencial de abastecimento de água, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedadas a prorrogação dos contratos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo validade de **180 (cento e oitenta) dias**, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Queimadas, Bahia, 14 de Agosto de 2020.

André Luiz Andrade
Prefeito de Queimadas

Extratos de Contratos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Queimadas
CNPJ: 14.218.952/0001-90



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO JULHO 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – inscrita no CNPJ nº. 14.218.952/0001-90, torna público que firmou em 13 de julho de 2020, o contrato nº. 375/2020 do outro lado **GUSTAVO PINHEIRO SOUZA** , inscrita no CPF de nº 079.672.705-84, tendo objetivo Constitui objeto deste contrato para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos através do termo de cooperação 02/2019, firmado entre a Justiça eleitoral (106ª Zona), para realizar cadastro Biométrico dos eleitores do município de Queimadas, junto a Secretaria de Administração, pelo período de 06(seis) meses de 13 de agosto de 2020 a 13 de fevereiro de 2021 de acordo com PROCESSO DE CONTRATO Nº 375/2020, em cumprimento com a lei 8666/93 no valor total de R\$ **6.270,00** (seis mil duzentos e setenta reais), realizado pela Comissão Permanente de Licitação, e ASSINADO pelo Prefeito o Sr. André Luiz Andrade.

Queimadas-Ba, 13 de julho de 2020

André Luiz Andrade
Prefeito Municipal